

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 103/2012.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, na base de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º - Estende - se a revisão de que trata o art. 1º aos ocupantes de cargos comissionados e contratados.

Art. 3º - O anexo II da Lei Complementar nº 05/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 47 ,57/2010 e 064/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO			
CARGO	N° VAGAS	CLASSE	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	1	R\$ 942,00
CHEFE DE GABINETE	1	II	R\$1050,00
ASSESSOR CONTÁBIL	1	1II	R\$1.411,00
ASSESSOR JURÍDICO	1	IV	R\$2.338,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 31 de janeiro de 2012.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda**